

CONTRATO Nº. 202503070014.

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA MERCANTIL FREITAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.891.682/0001-19, neste ato representado pela Sra. Anny Janyse Almeida Machado, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº. 060.589.623-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCANTIL FREITAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.677.984/0001-63, sediado na Rua Batista Maia 4528, Centro, Tabuleiro do Norte, Ceará, Email: vaniamariatab@hotmail.com, Telefone: (88) 9 9974-7969, neste ato representado pela Sra. Vânia Maria Chaves de Freitas, Procuradora, portadora do CPF nº 072.091.693-34 e RG nº. 2018273559-6 SSP/CE doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20250422/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021e na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2025 - DIVERSAS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O prazo de entrega dos itens será de **no máximo 05 (dois) dias corridos**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Compras.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Assinado

3.10.5. O fiscal técnico de o contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 525.395,40 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**, conforme planilha de preços abaixo:

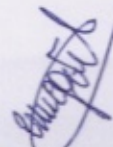
LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	CRAS	CREAS	SMAS	SCFV	IGD PBF	CF	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE LEITE, SORO DE LEITE, FERMENTO LÁCTEO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA(S). EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. VALIDADE MÍNIMA	LT	200	100	100	200	200	100	900	LA DE CASA	6,90	6.210,00
02	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - 400G MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA 3%.	UND	80	20	---	80	20	---	200	3 CORAÇÕES	5,61	1.122,00
03	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - 200ML ACHOCOLATADO TIPO NESCAU, PRONTO PARA CONSUMO, COM ACTIGEM E, COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO, EMBALAGEM TETRAPAK	UND	3.000	---	---	3.000	2.000	2.000	10.000	MARATA	1,83	18.300,00

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ




	INDIVIDUAIS DE 200ML. REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO VEDADAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM C/ 27 UND												
04	SORVETE - SORVETE, FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO TIPO C, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR CRISTAL, LIGA NEUTRA, EMULSIFICANTE, GLUCOSE PÓ. SABOR NAPOLITANO. EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1LITROS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SABOR NAPOLITANO	POTE	300	---	---	100	100	100	600	MARENI	16,68	10.008,00	
05	BEBIDA LÁCTEA MISTA - SUCO CONCENTRADO, EMBALAGEM TETRAPARK, ONCENTRADO DE FRUTAS EMBALAGEM COM 200ML, COM POLPA DE FRUTAS, SABORES (UVA, LARANJA, ABACAXI, MARACUJÁ E MORANGO.	LT	200	100	100	200	200	100	900	ISIS	4,00	3.600,00	
VALOR GLOBAL												39.240,00	

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	CRAS	CREAS	SMAS	SCFV	IGD PBF	CF	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	POLPA DE FRUTA SAVOR ACEROLA 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E N° DO REGISTRO DO MAPA.	PCT	500	100	100	500	300	100	1.600	VITA FRUTAS	3,59	5.744,00
02	POLPA DE FRUTA SAVOR CAJÁ UMBU 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E N° DO REGISTRO DO MAPA.	PCT	500	100	100	500	300	100	1.600	VITA FRUTAS	3,70	5.920,00
03	POLPA DE FRUTA SAVOR GOIABA 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E N° DO REGISTRO DO MAPA.	PCT	500	100	100	500	300	100	1.600	VITA FRUTAS	3,55	5.680,00
04	POLPA DE FRUTA SAVOR MANGA 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO;	PCT	500	100	100	500	300	100	1.600	VITA FRUTAS	3,60	5.760,00

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
 RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

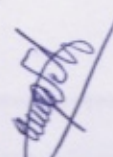


	EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.											
05	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.DE VALIDADE	PCT	500	100	100	500	300	100	1.600	VITA FRUTAS	10,50	16.800,00
06	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	PCT	500	100	100	500	300	100	1.600	VITA FRUTAS	3,60	5.760,00
07	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU 500G - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 500G ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 500G. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	PCT	500	100	100	500	300	100	1.600	VITA FRUTAS	3,75	6.000,00
VALOR GLOBAL												51.664,00

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
 RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ



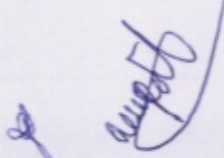

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	CRAS	CREAS	SMAS	SCFV	IGD PBF	CF	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
02	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE DE 350G - OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO.	PCT	800	200	200	800	800	200	3.000	COELHO	6,38	19.140,00
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 350G - ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICA, CONTENDO 400G, PRAZO DE VALIDADE M	PCT	800	200	200	800	800	200	3.000	COELHO	4,79	14.370,00
05	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL - PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	1.000	200	300	1.000	400	200	3.100	PIRAQUÊ	4,42	13.702,00
06	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - ROSQUINHA ASSADA COM COCO E LEITE CONDENSADO DE BOA QUALIDADE, MACIA E AERADA. SABOR COCO, EMBALAGEM COM 300G	PCT	300	100	200	300	200	200	1.300	COELHO	4,58	5.954,00
07	BOLACHA ACEBOLADA 350G - BOLACHA ACEBOLADA PACOTE 350G	PCT	400	100	200	200	200	200	1.300	REAL	4,33	5.629,00
09	BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CREAM CRACKER 350G - SABORES E INFORMAÇÕES DIVERSAS COM COMPOSIÇÃO BÁSICA EM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL	PCT	800	200	200	800	800	200	3.000	FORTALEZA	4,79	14.370,00

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
 RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



	HIDROGENADA E AÇUCAR. EMBALAGEM DE 350G. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL L - 350G											
10	BISCOITO TIPO COOKIE - BOLINHO TIPO PRONTO PARA CONSUMO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 40G	UND	600	100	---	500	500	500	2.200	BAUDUCO	1,54	3.388,00
VALOR GLOBAL												76.553,00

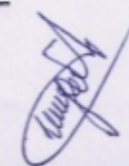
LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	CRAS	CREAS	SMAS	SCFV	IGD PBF	CF	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
02	CARNE BOVINA 1ª IN NATURA - CARNE BOVINA DE 1ª - COXÃO MOLE CONGELADA OU RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU	KG	200	30	---	200	60	20	510	RIO MARIA	29,16	14.871,60
03	CARNE DE SOL - CARNE BOVINA CONSERVADA A BASE DE SAL	KG	60	---	---	60	60	20	200	RIO MARIA	33,00	6.600,00
05	OVOS DE GALINHA - BANDEIJA C/ 30UND - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA	BD	300	100	60	300	200	60	1.020	TIJUCA	19,90	20.298,00
06	PEITO DE FRANGO CONGELADO - CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM	KG	200	50	---	250	100	---	600	FRIATO	17,00	10.200,00

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ


 A

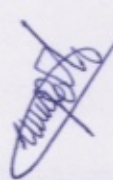
Selo do Município
 FLS Nº 966
 Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

	AUSÊNCIA DE											
07	PRESUNTO PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, ACONDICIONADA DE FORMA CORRETA EM SACO PLÁSTICO COM DATA DE VALIDADE EXPOSTA E NOME DO FABRICANTE.	KG	150	50	50	150	100	50	550	PERDIGÃO	24,00	13.200,00
08	QUEIJO MUSSARELA KG	KG	150	50	50	150	100	50	550	ISIS	49,90	27.445,00
09	SALSICHA SALSICHA HOT DOG, EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, PESO E INGREDIENTES IMPRESSO NO RÓTULO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONGELADA E ARMAZENADA EM UMA TEMPERATURA 18°C NEGATIVOS OU	KG	300	100	---	300	300	100	1.100	FRIATO	10,00	11.000,00
10	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª IN NATURA - CARNE BOVINA DE 1ª - COXÃO MOLE CONGELADA OU RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F. SIE OU	KG	250	100	100	250	100	100	900	RIO MARIA	29,20	26.280,00
11	QUEIJO TIPO COALHO - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL, FABRICANTE EMBALAGEM UNITÁRIA DE APROXIMADAMENTE 1KG COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, BOA QUALIDADE.	KG	150	50	50	100	100	50	500	DIOGENES	34,20	17.100,00
12	SARDINHA - EM ÓLEO COMESTÍVEL CONSERVADO EM LATA 125 GRAMAS	UND	200	50	150	200	100	---	700	PALMEIRA	4,17	2.919,00
13	FRANGO INTEIRO IN NATURA	KG	100	---	---	100	---	---	200	FRIATO	12,52	2.504,00
VALOR GLOBAL												152.417,60

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
 RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



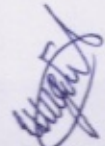

LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	CRAS	CREAS	SMAS	SCFV	IGD PBF	CF	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
03	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	PCT	60	20	60	30	20	20	210	PIONEIRO	5,83	1.224,30
04	CHÁ DE ERVA DOCE - CAIXA CONTENTO 10 SACHES DE 10G CADA	CX	60	20	60	30	20	20	210	MARATA	3,33	699,30
05	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES.	UND	200	50	---	200	100	---	550	BETANIA	3,00	1.650,00
08	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO EMALADO EM CAIXA TETRAPAK DE 395G, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM UMIDADE E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPOSTA NA CAIXA.	UND	100	30	---	100	60	---	290	BETANIA	5,62	1.629,80
09	LEITE INTEGRAL 1LT	UND	1.800	600	1.200	1.800	1.200	1.200	7.800	BETANIA	5,63	43.914,00
10	MAIONESE TRADICIONAL 500G	UND	80	---	---	80	---	---	160	QUERO	11,25	1.800,00
11	MARGARINA 500G - C/ SAL COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGE	UND	200	100	30	100	50	50	530	PURO SABOR	4,71	2.496,30
12	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE	TUBO	100	50	50	50	50	50	350	SOYA	8,00	2.800,00
14	AMIDO DE MILHO CX 200g - ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO	CX	60	---	---	60	---	---	120	KIMIMO	3,24	388,80

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
 RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

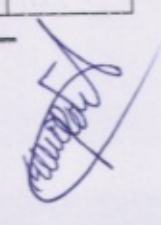



	CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 200G.											
15	BATATA PALHA - BATATA PALHA FRITA SABOR NATURAL LIVRE DE GORDURAS TRANS SEM GLÚTEN SEQUINHA COM EMBALAGEM DE 140 G OU 150 G CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DATA DE VALIDADE LOTE DE FABRICAÇÃO.	PCT	120	30	---	120	30	---	300	ÁGUA NA BOCA	1,63	489,00
16	CALDO DE GALINHA - PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, CAIXAS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. INSTITUÍDO BASICAMENTE A BASE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEG ETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS. CONTENDO 6 (SEIS) CUBOS, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 57G.	UND	100	30	---	100	20	---	250	MAGGI	3,21	802,50
17	COLORÍFICO - SEMOLINA DE MILHO, SAL E EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 100G	PCT	90	20	---	90	20	---	220	D. CLARA	0,97	213,40
18	ERVILHA - SACHE DE 200 G , CONTENDO ERVILHA E SALMORA (ÁGUA, SAL E AÇÚCAR) NÃO CONTENDO GLUTEM. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPOSTAS NA EMBALAGEM.	UND	60	30	---	60	30	---	180	QUERO	3,42	615,60
19	MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	90	50	---	90	90	---	320	QUERO	3,67	1.174,40

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
 RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ




20	MISTURA PARA CURAU DE MILHO 200 G	UND	80	20	---	80	---	---	180	LA DE CASA	4,80	864,00
21	TEMPERO PARA CARNE - CALDO DE CARNE CONCENTRADO EM PÓ OU GRANULADO, PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, CONDIMENTOS, ACONDICIONADO EM SACO EM POLIETILENO, TÓXICO, ÍNTEGRO, VEDADO E LIMPO. SACHE DE 60G. SABOR CARNE/FRANGO/ARROZ E LEGUMES	UND	50	10	---	50	50	---	160	AJINOMOTO	4,46	713,60
22	SACHÊ MINGAU DE ARROZ 230GR - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), SACHÊ COM 230 GRAMAS, SABOR AVEIA, AMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	200	---	---	200	20	---	420	NUTRILON	5,30	2.226,00
23	SACHÊ MINGAU DE AVEIA 230GR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO) SACHÊ COM 230GRAMAS, SABOR AVEIA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	200	---	---	200	20	---	420	NUTRILON	5,30	2.226,00
24	EXTRATO DE TOMATE - PURO E CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CONFORME ANVISA 350G	UND	150	30	---	150	50	---	380	TAMBAU	2,86	1.086,80

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ




25	LEITE EM PÓ 400 G - EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 400G, COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM UNIDADE E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	120	80	---	120	120	50	490	ITAMBÉ	16,50	8.085,00
VALOR GLOBAL												75.098,80

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	CRAS	CREAS	SMAS	SCFV	IGD PBF	CF	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	MILHO PARA PIPOCA 500G	PCT	300	50	50	400	100	100	1.000	MARATA	2,42	2.420,00
02	REFRIGERANTE 2LT SABOR CAJÚ	UND	500	100	---	500	500	100	1.700	INDAIA	7,00	11.900,00
03	REFRIGERANTE 2LT SABOR COLA	UND	500	100	---	500	500	100	1.700	INDAIA	7,00	11.900,00
04	REFRIGERANTE 2LT SABOR GUARANÁ	UND	500	100	---	500	500	100	1.700	INDAIA	9,80	16.660,00
05	REFRIGERANTE 2LT SABOR LARANJA	UND	500	100	---	500	500	100	1.700	INDAIA	7,00	11.900,00
06	REFRIGERANTE 2LT SABOR UVA	UND	500	100	---	500	500	100	1.700	INDAIA	7,00	11.900,00
07	BOLINHO DE CHOCOLATE - LANCHE EM PCTE, SABOR CHOCOLATE.	UND	1.000	---	---	1.000	500	500	3.000	BAUDUCO	1,80	5.400,00
08	BOMBOM DE CHOCOLATE - BOMBONS DE CHOCOLATE PESANDO APROXIMADAMENTE 20G, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG	PCT	120	---	50	120	120	100	510	LACTA	40,00	20.400,00
09	BOMBONS SORTIDOS - EMBALAGEM C/ 600G - 1 X 600G	PCT	200	---	50	200	100	50	600	STA RITA	10,00	6.000,00
10	CHICLETES - CX C/ 100 UNIDADES, SABOR TUTTI - FRUTI	PCT	100	---	---	100	---	50	250	ADAMS	10,00	2.500,00
11	NUCITA - NUCITA EMBALAGEM COM 24 X 48G	CX	100	---	---	100	100	---	300	NUCITA	10,00	3.000,00
12	PIPOCA ISOPOR - PIPOCA PACOTE 10 X 12GR	PCT	200	---	---	200	100	100	600	LIKA	7,92	4.752,00
13	PIRULITO - PACOTE DE PIRULITO COM FORMATO DE CORAÇÃO PEQUENO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PCT	90	---	---	70	20	20	200	STA RITA	10,00	2.000,00
14	REFRIGERANTE TIPO PITCHULINHA 200ML - SABORES VARIADOS - BEBIDA CONTENDO ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM NOME E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3.000	---	---	---	1.000	---	4.000	INDAIA	2,00	8.000,00

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

X


 Assinatura



LOTE X

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25 de abril de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Demandante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
 - f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

GOVERNO MUNICIPAL - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ


d

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, **dotações orçamentárias:** 1001 08 122 0002 **2.063** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social / 1001 08 244 0013 **2.068** – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – PSB / 1001 08 244 0013 **2.069** – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial / 1001 08 244 0013 **2.072** – Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família – IGDBF / 1001 08 244 0013 **2.108** – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz, **elemento de despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **subelemento de despesas:** 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação / 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo; **fonte de recursos:** 1.501.0000.00 – Outros recursos não vinculado; 1.661.0000.00 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 1.660.0000.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (SEMAS); consignados no Orçamento de 2025.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

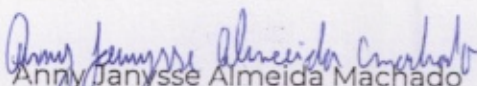
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria Demandante na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

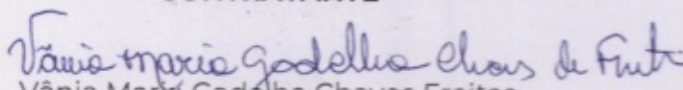
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabuleiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tabuleiro do Norte/CE, 03 de Julho de 2025.

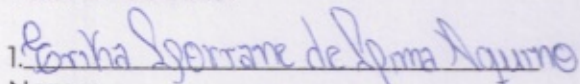

Anny Janyssse Almeida Machado
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CONTRATANTE


Vânia Maria Gadelha Chaves Freitas
Procuradora

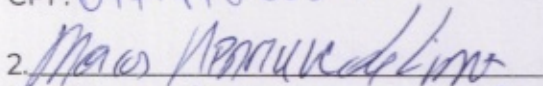
MERCANTIL FREITAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

CPF: 077.978.633-90

2. 

Nome:

CPF: 054.662.183-08